

Ata n.º 08/2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA UM DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, pelas quinze horas, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Auditório da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e Francisco Alípio Fernandes. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento que o Senhor Vereador Luís Videira Poço não ia participar nesta reunião de Câmara, por motivos de ordem pessoal. O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador Luís Videira Poço.-----

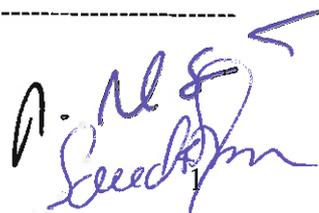
Verificada a existência de "quorum", e garantidas as distâncias recomendadas entre todos os participantes, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

A. Análise e aprovação da ata n.º 7 realizada no dia 18 de março de 2021; -----

A ata da reunião ordinária realizada no dia 18 de março de 2021 (ata n.º 7), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia"; -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para referir que, na localidade de Malta, designadamente no Largo da Cruz foi cortada uma tília de grande porte, tendo em conta que tapava o cruzeiro, o que levantou alguma celeuma, nomeadamente entre os protetores da natureza. Referiu ainda que os residentes gostariam que a Câmara Municipal de Pinhel plantasse uma outra tília, embora um pouco mais afastada, para que no futuro não se corra o risco de ser necessário voltar a cortar a referida árvore. Posto isto, adiantou também que, com a colocação dos lancis numa plataforma criada à volta do cruzeiro, os bancos dos idosos foram transformados em bancos para crianças. Por conseguinte, trata-se de duas preocupações que os moradores da localidade de Malta gostariam de ver solucionadas pela Câmara Municipal de Pinhel. Dando seguimento à sua intervenção, esclareceu que alguns residentes da localidade de Souropires lhe transmitiram que na Rua do Cabo e na Rua do Senhor da Carreira, nomeadamente na rua de acesso ao cemitério, em alguns períodos do ano, as caixas enchem e os esgotos invadem as casas das pessoas. Por conseguinte, apela-se que haja uma intervenção do Município de Pinhel, com vista à sua resolução em definitivo, tendo em conta que se trata da resolução de um problema fundamental para assegurar a qualidade de vida e o bem-estar das pessoas.-----

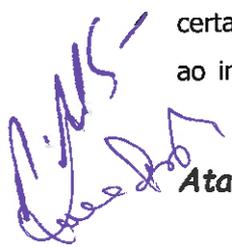


Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que, no Largo da Cruz, espaço onde se encontra o cruzeiro está previsto a Autarquia colocar uma árvore de pequeno porte, tendo em conta que é intenção da Câmara Municipal de Pinhel tornar aquele espaço numa área de estadia e de lazer de grande importância no contexto urbano para todos os habitantes da localidade de Malta. Adiantou que a árvore que se encontrava junto ao cruzeiro estava muito debilitada, o que colocava em perigo a segurança das pessoas que por ali circulavam. Posto isto, disse que os bancos que irão tornar aquele espaço numa área de estadia e de lazer ainda não foram cimentados, tendo em conta que a obra ainda não se encontra concluída pela Câmara Municipal de Pinhel. Por conseguinte, a Câmara Municipal de Pinhel, assim que a obra estiver concluída, irá proceder à colocação dos bancos pretendidos pela população, bem como à plantação de uma árvore de pequeno porte, com vista a valorizar o património existente no Largo da Cruz e de forma a tornar o espaço mais agradável. -----

Quanto ao problema das águas residuais existente na localidade de Souropires, o Senhor Presidente referiu que o problema advém da falta de civismo das pessoas. Referiu ainda que os serviços municipais deslocam-se, de forma constante, à localidade de Souropires para desentupir a rede geral de saneamento, onde encontram todo o tipo de lixo, desde fraldas de bebé, toalhas de rosto, fatos de macaco entre outros. Lembrou que a Câmara Municipal de Pinhel já relatou a situação ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia e já teve oportunidade de sensibilizar as pessoas de que não podem deitar todo o tipo de lixo para a rede geral de saneamento. -----

Posto isto, o Senhor Presidente clarificou que, na localidade de Souropires existe um outro problema mais grave, cuja resolução compete à Empresa Águas do Vale do Tejo, uma vez que se trata de uma conduta em alta. O problema está relacionado com a confluência de várias redes que advém das localidades de Malta e de Lameiras, as quais fazem com que haja um excesso de águas residuais junto às casas que se encontram edificadas próximo da zona da ribeira. Por conseguinte, estas águas acabam por se infiltrar na casa de alguns moradores. Esclareceu que a Câmara Municipal de Pinhel está a colaborar com a Empresa Águas do Vale do Tejo, no sentido de haver uma solução conjunta, com vista à resolução do problema em definitivo. Para o efeito, é necessário alterar um pequeno troço de distribuição em baixa, para que se consigam separar os percursos dos esgotos, com vista a melhorar o escoamento para a própria ETAR. Por fim, o Senhor Presidente acrescentou que os munícipes do concelho devem relatar os seus problemas à Câmara Municipal de Pinhel, para que os serviços municipais possam deslocar-se ao local, para tentar resolver os problemas em definitivo. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que o Município de Pinhel inaugurou esta manhã a Sala Sensorial+ implementada no âmbito de uma candidatura aos Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar, um projeto inovador e cujos beneficiários serão certamente relevantes. Referiu ainda que a prevenção do abandono escolar precoce e o combate ao insucesso escolar são o foco das políticas educativas locais desenvolvidas pelo Município de



Pinhel e foi neste contexto que a Câmara Municipal de Pinhel aproveitou uma candidatura aos fundos comunitários para implementar e dinamizar uma Sala Sensorial inovadora, baseada em práticas terapêuticas Snoezelen (terapia dos sentidos). Disse que à disposição da comunidade escolar, mas aberta a outras necessidades que possam surgir na comunidade, a Sala Sensorial+ encontra-se composta por três espaços: uma sala Snoezelen (equipada com material para estimulação sensorial, que se traduz num local feito de luz, sons, cores, texturas e aromas, onde os objetos são coloridos e disponibilizados para serem tocados e admirados e duas salas de terapias diversas, onde se pretende intervir sobre as competências motoras, cognitivas, sensoriais e sociais, que limitam o sucesso da criança no seu desempenho para que possa participar com o seu potencial máximo nos contextos onde está envolvida. Disse ainda que associada à Sala Sensorial+ serão proporcionadas terapias na área das motricidades, da capacidade de raciocínio e aplicação da lógica, atividades de desenvolvimento e aplicação na área das novas tecnologias. De referir que a implementação da Sala Sensorial representa um investimento na ordem dos 180 mil euros, comparticipados a 85%, sendo este valor destinado à aquisição de equipamentos, mas também à contratação de recursos humanos indispensáveis para dar início ao projeto. Por fim, adiantou que a inauguração deste equipamento representa um passo importante no caminho que o Município tem vindo a trilhar no que diz respeito ao apoio a crianças e jovens com necessidades especiais, sendo esta uma resposta inovadora que certamente terá repercussões positivas no acompanhamento dessas crianças e jovens e de todos aqueles que venham a precisar das terapias aqui praticadas.-----

C. Período da "Ordem do Dia";-----

1- Análise e deliberação sobre o projeto de mapa que contém os elementos financeiros, os recursos humanos, os acordos e protocolos vigentes, bem como o número de processos familiares em acompanhamento no Município de Pinhel, no âmbito da descentralização de competências no domínio da Ação Social:- Foi presente ao Executivo um requerimento remetido pelo Gabinete da Secretaria de Estado da Ação Social, datado de 26 de março de 2021, através do qual informa que foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Ação Social.-----

Informa ainda, que, nesse seguimento foram publicadas as seguintes Portarias: -----

-Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula os termos de operacionalização da transferência de competências em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS);-----

-Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, que define o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social;-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

-Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI;-----

-Portaria n.º 66/2021, de 17 de março, que regula a criação das Cartas Municipais e Supramunicipais.-----

Assim, e no cumprimento do estatuído nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, é remetido para pronúncia o projeto de mapa que contém os elementos financeiros, os recursos humanos, os acordos e protocolos vigentes, bem como o número de processos familiares em acompanhamento no Município de Pinhel, respeitante às competências a transferir previstas nos Artigos 10º e 11º do supracitado diploma legal. -----

Por conseguinte, as Câmaras Municipais dispõem de um prazo de 30 dias corridos, contados a partir da receção do projeto referido no número anterior, para se pronunciarem sobre o seu teor, presumindo-se, na falta de pronúncia, que manifestam a sua concordância com o teor do projeto.-

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente, Daniela Capelo para referir que o Governo iniciou em 2018, através da publicação da Lei de bases da descentralização de competências, a transferência para os Municípios das competências em diversas áreas. Por conseguinte, a aceitação de todas as competências em outras áreas tiveram o seu percurso com exceção desta competência, tendo em conta que foi um diploma que saiu mais tarde e cujas Portarias Regulamentares só saíram no dia 17 de março. Posto isto, disse que, depois da emissão e da publicação das Portarias, a Câmara Municipal de Pinhel foi notificada do projeto de mapa, onde consta a transferência dos recursos financeiros para o Município. Por conseguinte, o que se pretende transferir para o Município de Pinhel são as competências da elaboração e monitorização da carta social municipal, a gestão e implementação do contrato local de desenvolvimento social, os programas de conforto habitacional para pessoas idosas, os serviços de atendimento e acompanhamento social, os acordos de inserção e a componente de apoio à família, salvaguardando, para tudo isto, sempre todos os programas vigentes neste momento. Esclareceu que a Secretaria de Estado da Ação Social notificou o Município de Pinhel das verbas a transferir, no montante de 169.812,37€, tendo presente o número de processos que estão em execução no concelho relativamente aos diversos programas e no montante de 22.441,16€, que diz respeito à contratação de um Técnico Superior e consequentemente ao correspondente vencimento. Por fim, disse que estando presente este projeto de mapa, cabe agora ao Executivo Municipal analisar e deliberar se estão reunidas as condições para aceitação desta competência, sendo certo que o processo tem de ser remetido para a apreciação e deliberação da Assembleia Municipal de Pinhel e posterior comunicação à DGAL.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para referir que a Câmara Municipal de Pinhel tem tido uma enorme sensibilidade social, com a qual se congratula. Por conseguinte, concorda plenamente com a aceitação da presente transferência de competências para o Município de Pinhel.-----

Desta forma, e tendo presente a forte convicção de que a proximidade e o profundo conhecimento da realidade habilita os decisores a tomar medidas mais adequadas, mais eficientes e mais eficazes, e porque a Câmara Municipal de Pinhel sempre manteve uma atitude de proatividade e de investimento com vista à garantia de melhores condições para a comunidade em geral; -----

Tendo ainda presente que se encontram definidos os valores, com vista ao financiamento das competências a transferir pela Secretaria de Estado da Ação Social, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar as competências previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto. -----

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a presente proposta à Assembleia Municipal de Pinhel, para que possa, fundamentadamente, emanar a competente deliberação. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

D. Propostas; -----

1- Análise e deliberação sobre a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Pinhel. -----

Considerando que:-----

- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizou o quadro de transferência de competências para os municípios no domínio da educação. -----

- Com base nesta transferência, o Município de Pinhel recebeu quarenta e oito Assistentes Operacionais e oito Assistentes Técnicos, a desenvolver atividades no Agrupamento de Escolas de Pinhel. -----

- De acordo com o nº 5 do artigo 88º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), refere que "a previsão, nos mapas de pessoal, de postos de trabalho que devam ser ocupados por encarregados operacionais da carreira de assistente operacional depende da necessidade de coordenar, pelo menos, 10 assistentes operacionais do respetivo setor de atividade"; -----

- O Agrupamento de Escolas tem, neste momento, 47 Assistentes Operacionais, e há necessidade de coordenar/orientar/gerir o trabalho destes funcionários;-----

- O trabalho exigido na Secretaria do Agrupamento de Escolas continuou a ser o mesmo, pelo que se mantém a necessidade de dar uma resposta digna ao trabalho aí desenvolvido;-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Pinhel, criando dois lugares para Encarregados Operacionais e dois lugares para Assistentes Técnicos, por forma a regularizar algumas situações pontuais confirmadas no Agrupamento de Escolas de Pinhel fruto da aposentação de alguns funcionários e da rentabilização de outros funcionários com outras categorias. Mais deliberou, por

unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2- Análise e deliberação sobre a proposta de atualização das Taxas de Recursos Hídricos (TRH) de água e de saneamento e da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR):-

Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta de atualização das Taxas de Recursos Hídricos (TRH) de água e de saneamento e da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR).-----

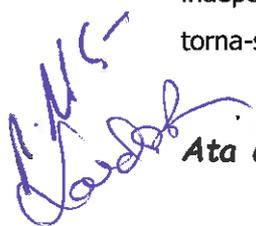
Tomou a palavra o Senhor Coordenador de Águas, Eng.º Joaquim Vaz para referir que, quando a TRH não seja devida pelo utilizador final dos recursos hídricos, deve o sujeito passivo repercutir sobre os utilizadores dos serviços o encargo económico que ela representa, juntamente com as restantes tarifas que pratique. Assim sendo, na repercussão da TRH, deve a entidade gestora "em baixa" considerar, não só as taxas que lhe sejam diretamente liquidadas pelas ARH (ARH Norte no caso do Município de Pinhel, como também aquelas que sejam, por sua vez, repercutidas pelas entidades gestoras dos sistemas em alta (a AdVT, no caso do Município de Pinhel). Daí que, a cobrança das TRH não constitui uma receita do Município de Pinhel, revertendo para os Serviços da APA (ARH Norte, neste caso), mediante duas componentes: -----

- Uma paga pelo Município diretamente à ARH Norte, respeitante à água captada diretamente pelo Município; -----

- Outra componente, paga igualmente à ARH Norte através da faturação da entidade gestora em alta, que é a AdVT. -----

Quanto à taxa de Gestão de Resíduos (TGR), igualmente liquidada pela APA, o Senhor Coordenador de Águas, Eng.º Joaquim Vaz referiu ainda que as entidades gestoras dos serviços de resíduos pagam a TGR à autoridade nacional de resíduos (a Agência Portuguesa do Ambiente), devendo repercutir o respetivo valor no utilizador final. O que acontece com a TRH de água e de saneamento, paga através da AdVT, passa-se igualmente com o pagamento da taxa de Gestão de Resíduos (TGR) que reverte para os Serviços da APA através da respetiva entidade gestora, através da faturação feita ao Município sobre a recolha e tratamento dos resíduos sólidos urbanos.-----

No entanto, importa esclarecer que a questão das Taxas de Recursos Hídricos (TRH) e de Taxas de Gestão de Resíduos (TGR), não está relacionada nem está dependente da atualização dos tarifários de água e de saneamento. São coisas distintas, não dependendo uma da outra ou vice-versa. Importa clarificar que os valores de TRH e de TGR cobrados aos munícipes, já não são atualizados há algum tempo e já não cobrem os valores que a Câmara Municipal paga anualmente à APA, sendo que estes têm tido significativos aumentos nos últimos 2 anos. Por conseguinte, independentemente da atualização ou não dos tarifários anuais de água, saneamento e resíduos, torna-se necessário proceder à atualização dos valores unitários de TRH e de TGR aplicados na



faturação aos Municípes, por forma a cobrir os valores que têm sido pagos à APA e debitados ao Município através da faturação da entidade gestora em alta de águas e saneamento, bem como da entidade gestora de resíduos sólidos urbanos, pois não se trata de uma receita do Município, mas sim de valores que são enviados à APA e que, de acordo com a legislação, devem ser repercutidos ao consumidor final. -----

Por conseguinte, estas atualizações das TRH, bem como da TGR, propõe-se que sejam feitas mediante os valores pagos à APA no ano anterior (2020), sendo os valores unitários aplicados por metro cúbico de água faturada (no caso da TRH de água), por metro cúbico de saneamento faturado (no caso da TRH de saneamento) e por metro cúbico de água faturada (no caso dos resíduos sólidos urbanos, uma vez que as restantes tarifas do serviço de resíduos são aplicadas por indexação aos volumes de água consumidos/faturados). Importa ainda clarificar que o Município de Pinhel pagou à APA, em 2020, diretamente, e/ou por intermédio das Entidades Gestoras em Alta, os seguintes valores de Taxas de Recursos Hídricos (TRH) e de Taxas de Gestão de Resíduos (TGR):-----

1 – TRH de água – 24.764,82 Euros + IVA; -----

2 – TRH de saneamento – 9.463,96 Euros + IVA; -----

3 – TGR – 32.565,85 Euros + IVA. -----

Total de TRH (água e saneamento) – 34.228,78 Euros + IVA; -----

Total de TRG - 32.565,85 Euros + IVA; -----

Totais de TRH e de TGR com IVA:-----

- Total de TRH (água) – 26.185,77 Euros;-----

- Total de TRH (saneamento) – 10.031,80 Euros;-----

- Total de TRG – 34.519,81 Euros.-----

Desta forma, como forma de atualização das TRH e das TGR, e um pouco à semelhança do procedimento da AdVT, poderão aplicar-se no ano em curso valores unitários atualizados através da divisão dos valores de TRH e de TGR pagos no ano anterior, pelos volumes de água e de saneamento medidos/fornecidos nesse mesmo ano pelo Município. -----

Volumes de água e de saneamento medidos/fornecidos em 2020: -----

a) Volume de água (incluindo consumos próprios) para TRH de água – 400.043 m³; -----

b) Volume de saneamento medido pelo Município (para TRH de saneamento) – 308.120 m³;-----

c) Volume de água (incluindo consumos próprios) para TGR – 400.043 m³. -----

Valores propostos para atualização das TRH e da TGR para 2021: -----

1 – TRH de água: $24.764,82 / 400.043 = 0,0619 \text{ €/m}^3$ de água; -----

2 – TRH de saneamento: $10.031,80 / 308.120 = 0,0326 \text{ €/m}^3$ de saneamento; -----

3 – TGR: $34.519,81 / 400043 = 0.0863 \text{ €/m}^3$ de água.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para referir que o Município de Pinhel tem de elucidar os municípes de que não se trata do aumento da prestação do serviço em

si, mas sim de um encargo que a Câmara Municipal de Pinhel tem vindo a suportar ao longo dos últimos anos, custo este, que não foi imputado aos munícipes na altura, mas que agora tem de ser imputado, para que se possa cumprir com a legislação em vigor. -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à atualização dos valores unitários de TRH e de TGR aplicados na faturação aos munícipes, por forma a cobrir os valores que têm sido pagos à APA e debitados ao Município através da faturação da entidade gestora em alta de águas e saneamento, bem como da entidade gestora de resíduos sólidos urbanos. Por conseguinte, não se trata de uma receita do Município, mas sim de valores que são enviados à APA e que, de acordo com a legislação, devem ser repercutidos ao consumidor final. -- Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar que as atualizações das TRH, bem como da TGR devem ser feitas mediante os valores pagos à APA no ano anterior (2020), sendo os valores unitários aplicados por metro cúbico de água faturada (no caso da TRH de água), por metro cúbico de saneamento faturado (no caso da TRH de saneamento) e por metro cúbico de água faturada (no caso dos resíduos sólidos urbanos, uma vez que as restantes tarifas do serviço de resíduos são aplicadas por indexação aos volumes de água consumidos/faturados). Em face do exposto, devem ser tidos em consideração os seguintes volumes de água e de saneamento medidos/fornecidos em 2020: -----

- a) Volume de água (incluindo consumos próprios) para TRH de água - 400.043 m3;-----
- b) Volume de saneamento medido pelo Município (para TRH de saneamento) - 308.120 m3;-----
- c) Volume de água (incluindo consumos próprios) para TGR - 400.043 m3. -----

Por conseguinte, os valores aprovados para atualização das TRH e da TGR para 2021 são os seguintes: -----

- 1 - TRH de água: $24.764,82 / 400.043 = 0,0619 \text{ €/m}^3$ de água;-----
- 2 - TRH de saneamento: $10.031,80 / 308.120 = 0,0326 \text{ €/m}^3$ de saneamento;-----
- 3 - TGR: $34.519,81 / 400043 = 0.0863 \text{ €/m}^3$ de água. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações.-----

3- Análise e deliberação sobre a Proposta de prorrogação do prazo para realização da revisão do Plano Diretor Municipal de Pinhel (PDM):- Foi presente ao Executivo Municipal a proposta de prorrogação do prazo para a realização da Revisão do Plano Diretor Municipal de Pinhel (PDM).-----

Considerando:-----

- Que o Município de Pinhel tem o seu Plano Diretor Municipal em elaboração há já vários anos.-----

- Que o processo tem-se prolongado no tempo devido às mais variadas vicissitudes, principalmente as decorridas no âmbito das inúmeras alterações à legislação em vigor, impedindo a conclusão do processo até à presente data. -----

- Que o processo atual de elaboração do PDM de Pinhel teve início com a publicação do aviso em Diário da República, em 25 de Junho de 2019, terminando esse prazo em 13 de Julho de 2020, por imposição legal. -----

- Que a Lei prevê que possa ser prorrogado o prazo por igual período, por uma única vez, ou seja, neste caso, por 13 meses. Esta prorrogação teria o seu limite a 17 de Agosto de 2021. No entanto, devido à pandemia provocada pelo vírus COVID-19, foi publicada legislação que prevê a suspensão dos prazos. -----

- Que, no âmbito do período de confinamento ocorrido no início do ano de 2020, conforme o disposto na alínea b) do n.º1, do Artigo 35.º-D, do Decreto-lei 20/2020, de 1 de Maio, o prazo esteve suspenso por 87 dias. -----

- Que, atualmente, os prazos encontram-se suspensos, desde o dia 22 de Janeiro de 2021. Nesta suspensão de prazos, em vigor, desde o dia 22 de Janeiro até à presente data, dia 31 de Março de 2021, contabilizam-se 69 dias. -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de elaboração do Plano Diretor Municipal de Pinhel até ao dia 20 de Janeiro de 2022. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), n.º 1 do Artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Senhora Vereadora Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca não participou na votação, por ter integrado o Júri do respetivo concurso.-----

4- Análise e deliberação sobre a proposta de adjudicação da Empreitada "Construção

de um Parque de Caravanismo em Pinhel":- Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna 174, datada de 24 de março de 2021, através da qual se informa que o Município de Pinhel deu início a um procedimento de contratação da Empreitada em epígrafe, por concurso público e com o preço base de 223.326,97€ (duzentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e seis euros, e noventa e sete centimos), mais Iva. O processo decorreu na plataforma de contratação pública, onde foram submetidas duas propostas, as quais foram analisadas pelo Júri do procedimento, conforme consta dos relatórios preliminar e final que se submetem para aprovação. Da análise feita confirma-se que a proposta mais vantajosa é a proposta apresentada pela Empresa Construções Jaime Mendo, Lda., pelo valor de 214.768,75€ (duzentos e catorze mil, setecentos e sessenta e oito euros, e setenta e cinco centimos), mais Iva. -----

Em face do exposto, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º1, do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Relatórios Preliminar e Final que lhe foram presentes. Mais deliberou, por unanimidade, adjudicar a Empreitada "Construção de um Parque de Caravanismo, em Pinhel" à Empresa Construções Jaime Mendo, Lda., pelo valor de 214.768,75€, mais IVA, com um prazo de execução de 8

meses. Por último, deliberou ainda, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato que lhe foi presente, designando para Gestor do contrato, o Senhor Chefe de Divisão, Arq. João de Jesus Martins Marujo. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

A Senhora Vereadora Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca regressou à reunião.--

5- Análise e deliberação sobre a proposta relativa à decisão de contratar a Empreitada "Pavimentação em Tapete Betuminoso no Ramal de ligação Safurdão - Nó de PíNZio, A25, Miragaia (EM 574)":- Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna 188, datada de 29 de março de 2021, uma vez que o Município de Pinhel pretende executar a obra de "Pavimentação em Tapete Betuminoso no Ramal de ligação Safurdão - Nó de PíNZio, A25, Miragaia (EM 574)", tendo em conta o seu mau estado atual.-----

Em face do exposto, e no âmbito das competências próprias definidas pela alínea f), n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, conjugadas com as competências conferidas pela alínea b), n.º 1, artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a decisão de contratar a Empreitada "Pavimentação em tapete betuminoso no ramal de ligação Safurdão - nó de PíNZio, A25, Miragaia (EM 574)", com o preço base de 167.800,00€, mais Iva e pelo prazo de execução de 4 meses, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que o procedimento a adotar será o concurso público sem publicação no JOUE, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos e da alínea b) do n.º1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º do referido código. Por último, deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, designar os seguintes elementos para Júri do Procedimento: - Presidente - Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Vereadora da Câmara Municipal de Pinhel; - Vogais Efetivos - João de Jesus Martins Marujo, Chefe de Divisão e José António Pires Gonçalves, Técnico Superior; - Vogais suplentes - José Vital Tomé Saraiva, Chefe de Divisão e Luísa Margarida Gaspar, Coordenadora Técnica. Em face do exposto, e em cumprimento do n.º5, artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, antes do início de funções, os membros do júri, devem subscrever declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código. Devem ainda prestar os esclarecimentos aos concorrentes, relativamente à interpretação das peças do procedimento. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

6- **Análise e deliberação sobre a proposta relativa à aprovação das peças do procedimento - minuta do Anúncio do Procedimento, Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, referentes à Empreitada "Pavimentação em Tapete Betuminoso no Ramal de ligação Safurdão - Nó de Pínzio, A25, Miragaia (EM 574)":-**No seguimento da aprovação do ponto anterior, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar as peças de formação deste contrato, de onde fazem parte a minuta do Anúncio do Procedimento, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, o qual é formado pelos elementos de solução de obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelo respetivo projeto de execução. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

Divisão Administrativa e Finanças:

1.1. Finanças e Controlo de Gestão

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas;

1- Alberto Frade Aguiar Galinho – Análise e deliberação sobre o pedido relativo à atualização da renda, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 9º do Regulamento Municipal em vigor:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Alberto Frade Aguiar Galinho, datado de 4 de janeiro de 2021, através do qual solicita a atualização da renda, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 9º do Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Camarárias, tendo em conta que se verificou recentemente a alteração na composição do seu agregado familiar.

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atualização do valor da renda do Senhor Alberto Frade Aguiar Galinho, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do Artigo 9º do Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Camarárias. Por conseguinte, o valor da renda deve ser atualizada para 51,15€.

2- Fernando Jorge Pereira Rebelo – Análise e deliberação sobre o pedido que visa a ocupação de via pública pelo café " O Cedro", nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento de Ocupação de espaços público do Município de Pinhel em vigor:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Fernando Jorge Pereira Rebelo, datado de 23 de março de 2021, através do qual solicita autorização para ocupação de via pública, com esplanada, junto ao café "O Cedro", nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Considerando:

Que o Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, determinou o encerramento de instalações e equipamentos, a suspensão de atividades no comércio a retalho, das prestações de serviço e estabelecido o dever geral de confinamento, para a população em geral;-----

Com exceção das atividades consideradas essenciais, a Covid-19 determinou o encerramento da economia com a conseqüente perda de rendimentos para muitas das empresas e trabalhadores;--

Atenta a esta situação, a Câmara Municipal de Pinhel aprovou a implementação de diversas medidas com o objetivo de amenizar o impacto do encerramento da atividade das empresas, que nas próprias empresas, quer nas famílias, bem como para garantir o apoio social aos seus munícipes mais desprotegidos;-----

Considerando ainda:-----

Que os cafés, restaurantes, pastelarias e espaços de natureza similar foram dos mais afetados com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, que procedeu à regulamentação da Declaração do Estado de Emergência e, tendo presente que, de acordo com as orientações emitidas deve ser privilegiada a prestação de serviços, ao ar livre, em esplanadas e que;-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no Comunicado do Conselho de Ministros, de 1 de abril de 2021, que regulamenta o Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República, prosseguindo a estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença Covid-19, e tendo em conta a avaliação dos critérios epidemiológicos de definição de controle da pandemia, foi decidida a reabertura cafés, restaurantes, pastelarias e espaços de natureza similar;-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café "O Cedro". Mais deliberou, por unanimidade, isentar de pagamento todos os pedidos de utilização de esplanada apresentados (ou a serem apresentados) pelos cafés e estabelecimentos similares do concelho de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3- Fama aos Molhos Unipessoal, Lda. - Análise e deliberação sobre o pedido que visa a ocupação de via pública pelo café/restaurante "Cebola Brava", nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento de Ocupação de espaços público do Município de Pinhel em vigor:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela requerente Fama aos Molhos Unipessoal, Lda., datado de 19 de março de 2021, através do qual solicita autorização para ocupação de via pública, com esplanada, junto ao café/restaurante "Cebola Brava", nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.-----

Considerando:-----

Que o Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, determinou o encerramento de instalações e equipamentos, a suspensão de atividades no comércio a retalho, das prestações de serviço e estabelecido o dever geral de confinamento, para a população em geral;-----

Com exceção das atividades consideradas essenciais, a Covid-19 determinou o encerramento da economia com a conseqüente perda de rendimentos para muitas das empresas e trabalhadores;--

Atenta a esta situação, a Câmara Municipal de Pinhel aprovou a implementação de diversas medidas com o objetivo de amenizar o impacto do encerramento da atividade das empresas, que nas próprias empresas, quer nas famílias, bem como para garantir o apoio social aos seus munícipes mais desprotegidos;-----

Considerando ainda:-----

Que os cafés, restaurantes, pastelarias e espaços de natureza similar foram dos mais afetados com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, que procedeu à regulamentação da Declaração do Estado de Emergência e, tendo presente que, de acordo com as orientações emitidas deve ser privilegiada a prestação de serviços, ao ar livre, em esplanadas e que;-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no Comunicado do Conselho de Ministros, de 1 de abril de 2021, que regulamenta o Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República, prosseguindo a estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença Covid-19, e tendo em conta a avaliação dos critérios epidemiológicos de definição de controle da pandemia, foi decidida a reabertura cafés, restaurantes, pastelarias e espaços de natureza similar;-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café/restaurante "Cebola Brava". Mais deliberou, por unanimidade, isentar de pagamento todos os pedidos de utilização de esplanada apresentados (ou a serem apresentados) pelos cafés e estabelecimentos similares do concelho de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

4- José Manuel dos Santos Valente - Análise e deliberação sobre o pedido que visa a ocupação de via pública pelo café "A Barca", nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento de Ocupação de espaços público do Município de Pinhel em vigor:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por José Manuel dos Santos Valente, datado de 18 de março de 2021, através do qual solicita autorização para ocupação de via pública, com esplanada, junto ao café "A Barca", nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.-----

Considerando:-----

Que o Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, determinou o encerramento de instalações e equipamentos, a suspensão de atividades no comércio a retalho, das prestações de serviço e estabelecido o dever geral de confinamento, para a população em geral;-----

Com exceção das atividades consideradas essenciais, a Covid-19 determinou o encerramento da economia com a conseqüente perda de rendimentos para muitas das empresas e trabalhadores;--

Atenta a esta situação, a Câmara Municipal de Pinhel aprovou a implementação de diversas medidas com o objetivo de amenizar o impacto do encerramento da atividade das empresas, que nas próprias empresas, quer nas famílias, bem como para garantir o apoio social aos seus munícipes mais desprotegidos;-----

Considerando ainda:-----

Que os cafés, restaurantes, pastelarias e espaços de natureza similar foram dos mais afetados com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, que procedeu à regulamentação da Declaração do Estado de Emergência e, tendo presente que, de acordo com as orientações emitidas deve ser privilegiada a prestação de serviços, ao ar livre, em esplanadas e que;-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no Comunicado do Conselho de Ministros, de 1 de abril de 2021, que regulamenta o Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República, prosseguindo a estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença Covid-19, e tendo em conta a avaliação dos critérios epidemiológicos de definição de controle da pandemia, foi decidida a reabertura cafés, restaurantes, pastelarias e espaços de natureza similar;-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café "A Barca". Mais deliberou, por unanimidade, isentar de pagamento todos os pedidos de utilização de esplanada apresentados (ou a serem apresentados) pelos cafés e estabelecimentos similares do concelho de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

5- Elísio José Catarino Marques Cardoso - Análise e deliberação sobre o pedido que visa a ocupação de via pública pelo café, sito na Rua Silva Gouveia, n.º 14, R/ch, nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento de Ocupação de espaços público do Município de Pinhel em vigor:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Fernando Jorge Pereira Rebelo, datado de 25 de março de 2021, através do qual solicita autorização para ocupação de via pública, com esplanada, junto ao café, sito na Rua Silva Gouveia, n.º 14, R/ch, nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.-----

Considerando:-----

Que o Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, determinou o encerramento de instalações e equipamentos, a suspensão de atividades no comércio a retalho, das prestações de serviço e estabelecido o dever geral de confinamento, para a população em geral;-----

Com exceção das atividades consideradas essenciais, a Covid-19 determinou o encerramento da economia com a conseqüente perda de rendimentos para muitas das empresas e trabalhadores;--

Atenta a esta situação, a Câmara Municipal de Pinhel aprovou a implementação de diversas medidas com o objetivo de amenizar o impacto do encerramento da atividade das empresas, que nas próprias empresas, quer nas famílias, bem como para garantir o apoio social aos seus munícipes mais desprotegidos;-----

Considerando ainda:-----

Que os cafés, restaurantes, pastelarias e espaços de natureza similar foram dos mais afetados com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, que procedeu à regulamentação da Declaração do Estado de Emergência e, tendo presente que, de acordo com as orientações emitidas deve ser privilegiada a prestação de serviços, ao ar livre, em esplanadas e que;-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no Comunicado do Conselho de Ministros, de 1 de abril de 2021, que regulamenta o Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República, prosseguindo a estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença Covid-19, e tendo em conta a avaliação dos critérios epidemiológicos de definição de controle da pandemia, foi decidida a reabertura cafés, restaurantes, pastelarias e espaços de natureza similar;-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café, sito na Rua Silva Gouveia, n.º 14, R/ch. Mais deliberou, por unanimidade, isentar de pagamento todos os pedidos de utilização de esplanada apresentados (ou a serem apresentados) pelos cafés e estabelecimentos similares do concelho de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

6- Santos e Neves – Estabelecimento de Bebidas, Lda. - Análise e deliberação sobre o pedido que visa a ocupação de via pública pelo café “Estudante”, nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento de Ocupação de espaços público do Município de Pinhel em vigor:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela requerente Santos & Neves - Estabelecimento de Bebidas, Lda., datado de 29 de março de 2021, através do qual solicita autorização para ocupação de via pública, com esplanada, junto ao café “Estudante”, nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro.-----

Considerando:-----

Que o Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, determinou o encerramento de instalações e equipamentos, a suspensão de atividades no comércio a retalho, das prestações de serviço e estabelecido o dever geral de confinamento, para a população em geral;-----

Com exceção das atividades consideradas essenciais, a Covid-19 determinou o encerramento da economia com a conseqüente perda de rendimentos para muitas das empresas e trabalhadores;--

Atenta a esta situação, a Câmara Municipal de Pinhel aprovou a implementação de diversas medidas com o objetivo de amenizar o impacto do encerramento da atividade das empresas, que nas próprias empresas, quer nas famílias, bem como para garantir o apoio social aos seus munícipes mais desprotegidos;-----

Considerando ainda:-----

Que os cafés, restaurantes, pastelarias e espaços de natureza similar foram dos mais afetados com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, que procedeu à regulamentação da Declaração do Estado de Emergência e, tendo presente que, de acordo com as orientações emitidas deve ser privilegiada a prestação de serviços, ao ar livre, em esplanadas e que;-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no Comunicado do Conselho de Ministros, de 1 de abril de 2021, que regulamenta o Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República, prosseguindo a estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença Covid-19, e tendo em conta a avaliação dos critérios epidemiológicos de definição de controle da pandemia, foi decidida a reabertura cafés, restaurantes, pastelarias e espaços de natureza similar;-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café "Estudante". Mais deliberou, por unanimidade, isentar de pagamento todos os pedidos de utilização de esplanada apresentados (ou a serem apresentados) pelos cafés e estabelecimentos similares do concelho de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

7- Maria de Fátima Sabino Santos - Análise e deliberação sobre o pedido que visa a ocupação de via pública pelo café, sito na Rua Silva Gouveia, n.º 38, nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento de Ocupação de espaços público do Município de Pinhel em vigor:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Maria de Fátima Sabino Santos, datado de 29 de março de 2021, através do qual solicita autorização para ocupação de via pública, com esplanada, junto ao café, sito na Rua Silva Gouveia, n.º 38, nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.-----

Considerando:-----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Que o Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, determinou o encerramento de instalações e equipamentos, a suspensão de atividades no comércio a retalho, das prestações de serviço e estabelecido o dever geral de confinamento, para a população em geral;-----

Com exceção das atividades consideradas essenciais, a Covid-19 determinou o encerramento da economia com a conseqüente perda de rendimentos para muitas das empresas e trabalhadores;--

Atenta a esta situação, a Câmara Municipal de Pinhel aprovou a implementação de diversas medidas com o objetivo de amenizar o impacto do encerramento da atividade das empresas, que nas próprias empresas, quer nas famílias, bem como para garantir o apoio social aos seus munícipes mais desprotegidos;-----

Considerando ainda:-----

Que os cafés, restaurantes, pastelarias e espaços de natureza similar foram dos mais afetados com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, que procedeu à regulamentação da Declaração do Estado de Emergência e, tendo presente que, de acordo com as orientações emitidas deve ser privilegiada a prestação de serviços, ao ar livre, em esplanadas e que;-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no Comunicado do Conselho de Ministros, de 1 de abril de 2021, que regulamenta o Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República, prossequindo a estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença Covid-19, e tendo em conta a avaliação dos critérios epidemiológicos de definição de controlo da pandemia, foi decidida a reabertura cafés, restaurantes, pastelarias e espaços de natureza similar;-----

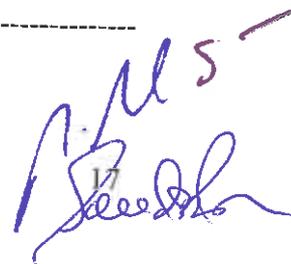
Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café, sito na Rua Silva Gouveia, n.º 38. Mais deliberou, por unanimidade, isentar de pagamento todos os pedidos de utilização de esplanada apresentados (ou a serem apresentados) pelos cafés e estabelecimentos similares do concelho de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1- Junta de Freguesia de Souopires – Análise e deliberação sobre o pedido de atribuição de um apoio financeiro, para aquisição de um terreno destinado a jardim:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Junta de Freguesia de Souopires, datado de 16 de março do ano em curso, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), para aquisição de um terreno, destinado a jardim. -----

Considerando:-----



- Que, nos termos do nº 1, do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----
- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----
- Que, é dever da Câmara Municipal assegurar o bem-estar social e cultural dos munícipes;-----
- Que, é dever da Câmara Municipal apoiar, ou compartilhar, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, recreativa, ou outra;-----
- Que, é do interesse da Câmara Municipal a criação de infraestruturas de apoio às freguesias e munícipes;-----
- Que, os fortes estrangulamentos orçamentais por que passam as Juntas de Freguesia, em virtude da diminuição das transferências impostas pelo Governo, dificultam assim a sua ação no terreno e o auxílio das pessoas;-----
- Que, é intenção da Câmara Municipal reforçar a autonomia orçamental das freguesias, para que estas possam levar a cabo a execução de obras e, deste modo, salvaguardar os interesses da população do concelho;-----
- Que, o presente protocolo tem enquadramento legal no disposto no nº 1, do art.º 23º, no nº 1, alínea j) do art.º 25º e no art.º 33º, alínea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), à Freguesia de Souropires, para aquisição de um terreno destinado a jardim, a pagar mediante as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo que lhe foi presente, cuja verba se encontra devidamente comprometida com o número sequencial de compromisso 16811. Por último, deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

2- Junta de Freguesia de Souropires – Análise e deliberação sobre o pedido de atribuição de um apoio financeiro, destinado à construção de um pavilhão:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Junta de Freguesia de Souropires, datado de 16 de março do ano em curso, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 60.000,00€ (sessenta mil euros), destinado à construção de um pavilhão, onde irão ser guardados todos os equipamentos, propriedade da Junta de Freguesia. -----

Considerando:-----

- Que, nos termos do nº 1, do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----

- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----
- Que, é dever da Câmara Municipal assegurar o bem-estar social e cultural dos munícipes;-----
- Que, é dever da Câmara Municipal apoiar, ou compartilhar, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, recreativa, ou outra;-----
- Que, é do interesse da Câmara Municipal a criação de infraestruturas de apoio às freguesias e munícipes;-----
- Que, os fortes constrangimentos orçamentais por que passam as Juntas de Freguesia, em virtude da diminuição das transferências impostas pelo Governo, dificultam assim a sua ação no terreno e o auxílio das pessoas;-----
- Que, é intenção da Câmara Municipal reforçar a autonomia orçamental das freguesias, para que estas possam levar a cabo a execução de obras e, deste modo, salvaguardar os interesses da população do concelho;-----
- Que, o presente protocolo tem enquadramento legal no disposto no nº 1, do art.º 23º, no nº 1, alínea j) do art.º 25º e no art.º 33º, alínea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, até ao montante de 60.000,00€ (sessenta mil euros), à Freguesia de Souropires, destinado à construção de um pavilhão, a pagar mediante a apresentação dos respetivos autos de medição e mediante as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo que lhe foi presente, cuja verba se encontra devidamente comprometida com o número sequencial de compromisso 16812. Por último, deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

3- Santa Casa da Misericórdia de Pinhel – Análise e deliberação sobre o pedido de atribuição de um apoio financeiro, para remodelação e substituição da cobertura de um edifício, destinado a creche em Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Santa da Misericórdia de Pinhel, datado de 19 de março de 2021, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), mais Iva, para remodelação e substituição da cobertura de um edifício, destinado a creche. -----

Considerando que a valência de infância da Santa Casa da Misericórdia de Pinhel se destina a cooperar com os pais na educação dos seus filhos, tendo como principais objetivos criar ambiente e meios que proporcionem uma aprendizagem e um crescimento saudáveis.-----

Considerando ainda que o jardim-de-infância da Santa Casa da Misericórdia de Pinhel tem um ambiente aprazível ao crescimento saudável das crianças com diversas potencialidades para o

desenvolvimento de atividades de exterior. Por conseguinte, as atividades proporcionadas pela valência de Pré-escolar para responder às reais necessidades das crianças, devem ser encaradas mais como fatores de aprendizagem de vida, de interação com pares e de manifestação da individualidade, do que um mero contributo para o desenvolvimento de áreas consideradas isoladamente no todo que é a criança. É com base no sucesso destas vivências que as etapas posteriores são também vividas com sucesso, porque são determinantes da construção de uma imagem positiva da criança. Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), mais Iva, à Santa Casa da Misericórdia de Pinhel, para remodelação e substituição da cobertura de um edifício, destinado a creche, a pagar mediante as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo que lhe foi presente. -----

4- Análise e deliberação sobre o pedido relativo à instalação de rede elétrica na localidade de Carvalhal de Atalaia, da Freguesia de Atalaia e Safurdão:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela EDP - Distribuição de Energia, datado de 23 de março do ano em curso, através do qual remete o orçamento para fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão na localidade de Carvalhal de Atalaia, da Freguesia de Atalaia e Safurdão, com uma extensão aproximada de 140m, no valor de 1.372,43€ (mil, trezentos e setenta e dois euros, e quarenta e três cêntimos), com vista à colocação de uma luminária. Atento o exposto, o Executivo Municipal, nos termos da deliberação tomada no dia 20 de novembro de 2013, e considerando que a presente ampliação reveste-se de extrema importância para a referida localidade, uma vez que se pretende promover e desenvolver atividades de cariz económico, tais como atividades agrícolas, deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento apresentado, para execução dos trabalhos referentes à Ampliação de Rede de Baixa Tensão com IP associada, destinada ao fornecimento de energia elétrica, com uma extensão aproximada de 140m, no valor 1.372,43€ (mil, trezentos e setenta e dois euros, e quarenta e três cêntimos), com vista à colocação de uma luminária, encontrando-se a despesa comprometida, com o número sequencial de compromisso 16825. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

5- Análise e deliberação sobre o pedido relativo à instalação de rede elétrica na Rua da Escola, na localidade de Ervedosa:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela EDP - Distribuição de Energia, datado de 4 de março do ano em curso, através do qual remete o orçamento para fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão na Rua da Escola, da Freguesia de Ervedosa, com uma extensão aproximada de 68m, no valor de 666.61€ (seiscentos e sessenta e seis euros, e sessenta e um cêntimos), com vista à colocação de uma luminária. Atento o exposto, o Executivo Municipal, nos termos da deliberação tomada no dia 20 de novembro de

2013, e considerando que a presente ampliação reveste-se de extrema importância para a referida localidade, uma vez que se pretende promover e desenvolver atividades de cariz económico, tais como atividades agrícolas e industriais, deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento apresentado, para execução dos trabalhos referentes à Ampliação de Rede de Baixa Tensão com IP associada, destinada ao fornecimento de energia elétrica, com uma extensão aproximada de 68m, no valor 666.61€ (seiscentos e sessenta e seis euros, e sessenta e um cêntimos), com vista à colocação de uma luminária, encontrando-se a despesa comprometida, com o número sequencial de compromisso 16824. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

6- Tomada de conhecimento da 4ª Modificação ao Orçamento e da 4ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2021, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 4ª Modificação ao Orçamento e da 4ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2021, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

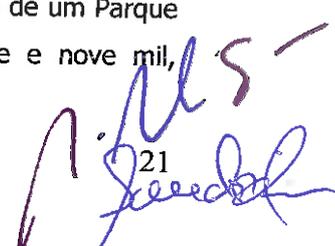
1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- **Resumo diário da Tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 31 de março de 2021, cujo valor em Operações Orçamentais é de 308.734,22€ (trezentos e oito mil, setecentos e trinta e quatro euros, e vinte e dois cêntimos), e em Operações não Orçamentais 176.599,38€ (cento e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove euros, e trinta e oito cêntimos). O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----

1- Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 2 referente à Empreitada "Requalificação Urbana – Construção de um Parque de Estacionamento – Fonte Nova, em Pinhel", no valor de 29.466,69€:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto n.º 2 referente à Empreitada "Requalificação Urbana – Construção de um Parque de Estacionamento – Fonte Nova, em Pinhel", no valor de 29.466,69€ (vinte e nove mil,


21

quatrocentos e sessenta e seis euros, e sessenta e nove cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2- Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 1 referente à Empreitada "Construção de uma Falcoaria", no valor de 752,60€:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto n.º 1 referente à Empreitada "Construção de uma Falcoaria", no valor de 752,60€ (setecentos e cinquenta e dois euros, e sessenta cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3- Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 1 referente à Empreitada "Reabilitação de um Edifício para Biblioteca Municipal de Pinhel", no valor de 3.445,00€:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto n.º 1 referente à Empreitada "Reabilitação de um Edifício para Biblioteca Municipal de Pinhel", no valor de 3.445,00€ (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

4- Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 2 referente à Empreitada "Adaptação de um Espaço para Centro de Bem Estar de Animais – Canil/Gatil", no valor de 20.025,27€:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto n.º 2 referente à Empreitada "Adaptação de um Espaço para Centro de Bem Estar de Animais – Canil/Gatil", no valor de 20.025,27€ (vinte mil, vinte e cinco euros, e vinte e sete cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento; -----

1- Filipe Carlos Patrício Augusto - Análise e deliberação sobre o pedido de redução de taxas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 5 do Artigo 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Filipe Carlos Patrício Augusto, datado de 15 de março de 2021, através do qual

solicita a redução de taxas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 5 do Artigo 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel. -----

Considerando que se trata da legalização de um edifício destinado a comércio/serviços (10%), com cinco funcionários (10%); com um investimento menor que 100 000 euros (5%); com um promotor com idade superior a 40 anos (5%), residente no concelho (5%). Em face do exposto, o valor total da percentagem é de 35%, a que equivale o pagamento da taxa de 378,86€. -----

Considerando que o pedido se enquadra na alínea a) do n.º 5 do artigo 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 35%, a que equivale o pagamento da taxa de 378,86€. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2- José Egídio dos Santos Lourenço – Análise e deliberação sobre o pedido de isenção do pagamento das tarifas de resíduos sólidos urbanos que lhe foram aplicadas na fatura de janeiro de 2021:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por José Egídio dos Santos Lourenço, datado de 10 de março de 2021, através do qual solicita a isenção do pagamento das tarifas de resíduos sólidos urbanos que lhe foram aplicadas na fatura de janeiro, em virtude de o consumo elevado registado e faturado (104 m3) se ter devido a uma fuga no sistema do autoclismo de uma casa de banho, facto que constatou quando regressou quando regressou a casa depois de um período de ausência.-----

Tomou a palavra o Senhor Coordenador de Águas, Eng.º Joaquim Vaz para referir que os serviços são de parecer que poderá ser feita a reformulação das tarifas variáveis de resíduos sólidos urbanos e TGR, uma vez que o elevado consumo de água registado não implicaria necessariamente um aumento da quantidade de resíduos sólidos produzidos naquele local de consumo, sendo que os consumos elevados resultaram de um incidente pontual. Assim sendo, poderá proceder-se à retificação da fatura em questão, no que se refere ao valor da tarifa variável de resíduos sólidos urbanos, recalculando essa tarifa com base no consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais anteriores à ocorrência, efetuando o mesmo procedimento em relação à TGR (Taxa de Gestão de Resíduos). -----

Nos termos da informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a retificação da fatura em questão, no que se refere ao valor da tarifa variável de resíduos sólidos urbanos, recalculando essa tarifa com base no consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais anteriores à ocorrência, efetuando o mesmo procedimento em relação à TGR (Taxa de Gestão de Resíduos). Por conseguinte, o valor da tarifa variável de RSU será de 1,53 Euros, em vez dos 39,91 Euros iniciais e o valor da TGR será de 0.1936 Euros, em vez dos 5,03 Euros iniciais. Para o efeito, deverá ser emitida uma nota de crédito no valor de 43,212 Euros.

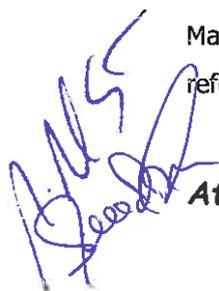
correspondente ao somatório das diferenças entre as tarifas variáveis e TGR faturadas e a faturar. Desta forma, o valor final da fatura retificada será assim, de 396,998 Euros, em vez de 440,21 Euros. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

3- Maria da Glória Vilar Amaral - Análise e deliberação sobre o pedido que visa a verificação de alguma possível anomalia no contador e consequente devolução da quantia paga em excesso:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Maria da Glória Vilar Amaral, datado de março de 2021, através do qual alega não ter efetuado nenhum consumo de água por não habitar a casa há algum tempo, pelo que solicita a verificação de alguma possível anomalia no contador. Assim sendo, caso tal se confirme, alguma avaria que estivesse a provocar a contagem do consumo registado, solicita que lhe seja devolvida a quantia paga em excesso. -----

Tomou a palavra o Senhor Coordenador de Águas, Eng.º Joaquim Vaz para referir que verificado o contador, o mesmo encontra-se em bom estado de funcionamento. Por conseguinte, das informações recolhidas no local e de acordo com a informação do Encarregado Geral foi que, segundo a informação de um vizinho, alguém ouviu uma torneira a correr numa casa de banho situada à entrada da casa mas no exterior, tendo chamado a pessoa que toma conta da casa para fechar a torneira. Assim sendo, isto leva a concluir que o consumo de água elevado terá resultado desse facto. Referiu ainda que os serviços são de parecer que não será de conceder qualquer redução dessas tarifas, uma vez que, sendo o motivo uma torneira aberta na casa de banho, a água terá ido para a rede predial de saneamento e, conseqüentemente, para a rede geral de saneamento, nada havendo que confirme o contrário. Quanto às tarifas de resíduos sólidos urbanos e TGR, os serviços são de parecer que poderá ser feita a reformulação das tarifas variáveis de resíduos sólidos urbanos e TGR, uma vez que o elevado consumo de água registado não implicaria necessariamente um aumento da quantidade de resíduos sólidos produzidos naquele local de consumo, sendo que os consumos elevados resultaram de um incidente pontual. Assim sendo, poderá proceder-se à retificação, do valor da tarifa variável de resíduos sólidos urbanos, recalculando essa tarifa com base no consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais anteriores à ocorrência, efetuando o mesmo procedimento em relação à TGR (Taxa de Gestão de Resíduos). -----

O Executivo Municipal, nos termos da informação técnica, deliberou, por unanimidade, quanto às tarifas de saneamento, indeferir o pedido de redução dessas tarifas, uma vez que, sendo o motivo uma torneira aberta na casa de banho, a água terá ido para a rede predial de saneamento e, conseqüentemente, para a rede geral de saneamento, nada havendo que confirme o contrário. Mais deliberou, por unanimidade, quanto às tarifas de resíduos sólidos urbanos e TGR, autorizar a reformulação das tarifas variáveis de resíduos sólidos urbanos e TGR, uma vez que o elevado



consumo de água registado não implicaria necessariamente um aumento da quantidade de resíduos sólidos produzidos naquele local de consumo, sendo que os consumos elevados resultaram de um incidente pontual. Em face do exposto, deliberou ainda, por unanimidade, autorizar a retificação do valor da tarifa variável de resíduos sólidos urbanos, recalculando essa tarifa com base no consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais anteriores à ocorrência, efetuando o mesmo procedimento em relação à TGR (Taxa de Gestão de Resíduos). Assim sendo, o valor da nota de crédito a emitir sobre a referida fatura será o correspondente ao valor das tarifas variáveis de resíduos sólidos urbanos, mais o valor da TGR, pagando assim, no que toca aos resíduos sólidos, apenas as tarifas fixas, ou seja: - Valor da Nota de Crédito: 8,64 Euros (7,67 + 0,97); Valor inicial da Fatura de Fevereiro/2021 - 51,43 Euros - 20 m3. Valor final da Fatura de Fevereiro/2021 com a emissão da Nota de Crédito - 42,79 Euros (51,43-8,64). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

4- António José de Paulo Bernardo – Análise e deliberação sobre o pedido de redução do valor da fatura de água de janeiro de 2021:

-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por António José de Paulo Bernardo, datado de 1 de março de 2021, através do qual apresentou um pedido de redução do valor da fatura de água de Janeiro de 2021, em virtude de o consumo elevado (36 m3) registado e faturado nesse mês, se ter devido a uma fuga de água na rede predial, por rotura do esquentador. -----

Tomou a palavra o Senhor Coordenador de Águas, Eng.º Joaquim Vaz para referir que em visita ao local pelo Fiscal do Serviço de Águas, o mesmo encontrou a fuga reparada, tendo informado que o problema se deveu à rotura do esquentador. O Fiscal concluiu na sua informação que a água não foi para a rede de saneamento, tendo juntado a este processo fotografias que mostram os efeitos da humidade na base das paredes, como resultado da inundação dos pavimentos. Por conseguinte, poderá propor-se a retificação dos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura em questão, mediante a redução dos valores dessas tarifas, recalculando as mesmas com base no consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais anteriores à ocorrência. O mesmo procedimento em relação ao cálculo da TRH de saneamento e da TGR. Quanto aos volumes do consumo de água registados, os mesmos deverão ser pagos na totalidade, sem qualquer redução (tarifas fixas e tarifas variáveis e TRH de água). -----

Nos termos da informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a retificação dos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura em questão, mediante a redução dos valores dessas tarifas, recalculando as mesmas com base no consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais anteriores à ocorrência. Por conseguinte, o mesmo procedimento deve ser tomado em relação ao cálculo da TRH de

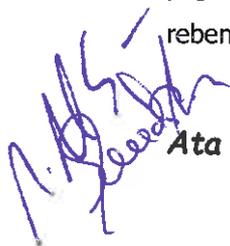
saneamento e da TGR. Quanto aos volumes do consumo de água registados, mais deliberou, por unanimidade, aprovar que os mesmos deverão ser pagos na totalidade, sem qualquer redução (tarifas fixas e tarifas variáveis e TRH de água). Em face do exposto, o valor da nota de crédito a emitir sobre a referida fatura será o correspondente ao valor das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos, mais o valor da TRH de saneamento e TGR, pagando assim, no que toca aos saneamento e aos resíduos sólidos, apenas as tarifas fixas, ou seja: - Valor da Nota de Crédito: 54,32 Euros (38,77 + 15,55); Valor inicial da Fatura de Janeiro/2021 - 113,24 Euros - 36 m3. Valor final da Fatura de Janeiro/2021 com a emissão da Nota de Crédito - 58,92 Euros (113,24- 54,32). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

5- FMP- Fly Mecânica de Precisão, Lda. - Análise e deliberação sobre o pedido de "regularização" do valor da fatura de água de Janeiro de 2021:-

Foi presente ao Executivo um requerimento remetido por FMP – FLY Mecânica de Precisão, Lda., datado de 30 de março de 2021, através do qual solicita a "regularização" do valor da fatura de água de Janeiro/2021, alegando que o consumo elevado registado e faturado (57 m3) se deveu ao rebentamento, com gelo, da torneira de corte que está a seguir ao contador. -----

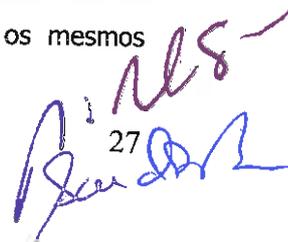
Tomou a palavra o Senhor Coordenador de Águas, Eng.º Joaquim Vaz para referir que já em 30/09/2020 havia sido substituído o contador, por rebentamento do mesmo. Como se pode verificar pelas fotografias anexadas ao processo, há bastante tempo que a caixa se encontra no estado que se pode observar nas fotografias, não está tapada do lado de trás, há meses nem tem (no presente), a porta do lado da frente, não conferindo assim a mínima proteção do contador e acessórios. Dada a falta de proteção do contador e acessórios e tendo em conta que a torneira rebentada foi colocada pelo consumidor, não tendo também qualquer proteção da mesma dentro de caixa, podendo por isso indiciar-se que o rebentamento com o gelo se terá devido à falta de proteção. Por conseguinte, os serviços são de parecer que não deve haver nenhuma redução do valor das tarifas variáveis de água, que, por isso, deverão ser pagas na totalidade. Quanto às tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos, poderá propor-se a reformulação dessas tarifas variáveis, bem como da TRH de saneamento e da TGR, uma vez que, de acordo com a informação do Fiscal, a água perdida não terá ido para o saneamento e o elevado consumo de água registado não implicaria necessariamente um aumento da quantidade de resíduos sólidos produzidos naquele local de consumo, sendo que os consumos elevados resultaram de um incidente pontual. -----

Nos termos da informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que não deverá haver nenhuma redução do valor das tarifas variáveis de água, as quais deverão ser pagas na totalidade, tendo em conta que o contador e acessórios, incluindo a torneira de corte rebentada (instalada pelo consumidor), alegadamente devido ao gelo, não possuem a devida



proteção através da respetiva caixa, conforme mostram as fotografias anexadas ao processo, mostrando a caixa com várias aberturas do lado de trás sem a porta do lado da frente, podendo daí indiciar-se que para o rebentamento da torneira terá contribuído essa falta de proteção, lembrando que, de acordo com as informações técnicas, já em 30 de setembro de 2020 havia sido substituído o contador por ter rebentado. Quanto às tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos, mais deliberou, por unanimidade, autorizar a reformulação dessas tarifas variáveis, bem como da TRH de saneamento e da TGR, uma vez que, de acordo com a informação do Fiscal, a água perdida não terá ido para o saneamento e o elevado consumo de água registado não implicaria necessariamente um aumento da quantidade de resíduos sólidos produzidos naquele local de consumo, sendo que os consumos elevados resultaram de um incidente pontual. Em face do exposto, o novo valor total das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos e TRH de saneamento e TGR são os seguintes: 4,0933 Euros, em vez de 53,03 Euros (inicialmente faturado). - Valor da nota de crédito a emitir, referente à fatura de Janeiro - 48,9367 Euros (48,94 €). - Valor final da fatura: 72,79 Euros, em vez do valor inicial de 121,73 Euros. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

6- Maria da Conceição Santos Mendonça – Análise e deliberação sobre o pedido de redução do valor da fatura de água de fevereiro de 2021:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Maria da Conceição Santos Mendonça, datado de 30 de março de 2021, através do qual apresentou um pedido de redução do valor da fatura de água de Fevereiro de 2021, em virtude de o consumo elevado (48 m3) registado e faturado nesse mês, se ter devido a uma fuga de água na rede predial, com o rebentamento de um esquentador, e por consequência uma enorme perda de água, que provocou uma inundação dentro de casa com incómodos e prejuízos avultados, de entre os quais a aquisição de um novo esquentador. ----- Tomou a palavra o Senhor Coordenador de Águas, Eng.º Joaquim Vaz para referir que em visita ao local pelo Fiscal do Serviço de Águas, o mesmo encontrou a fuga reparada, tendo informado que o problema se deveu à rotura do esquentador na parede onde passa a água quente por motivo de haver temperaturas muito baixas. O Fiscal não presenciou nem observou a fuga, já reparada, tendo apenas recebido o testemunho de uma senhora, de nome Laura, que terá dado conta do rebentamento do esquentador e disse que a água foi para o chão da cozinha e para o pátio da casa e não entrou na rede de saneamento. Fazendo fé no testemunho da senhora que informou o Fiscal, poderá propor-se a retificação dos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura em questão, mediante a redução dos valores dessas tarifas, recalculando as mesmas com base no consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais anteriores à ocorrência. O mesmo procedimento em relação ao cálculo da TRH de saneamento e da TGR. Quanto aos volumes do consumo de água registados, os mesmos



deverão ser pagos na totalidade, sem qualquer redução (tarifas fixas e tarifas variáveis e TRH de água). -----

Nos termos da informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a retificação dos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura em questão, mediante a redução dos valores dessas tarifas, recalculando as mesmas com base no consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais anteriores à ocorrência. Por conseguinte, o mesmo procedimento deverá ser tomado em relação ao cálculo da TRH de saneamento e da TGR. Quanto aos volumes do consumo de água registados, mais deliberou, por unanimidade, aprovar que os mesmos deverão ser pagos na totalidade, sem qualquer redução (tarifas fixas e tarifas variáveis e TRH de água). Em face do exposto, o valor da nota de crédito a emitir sobre a referida fatura, será o correspondente ao valor das tarifas variáveis de saneamento (62,93 Euros) e de resíduos sólidos urbanos (18,42 Euros), mais o valor da TRH de saneamento (0,90 Euros) e TGR (2,32 Euros), pagando assim, no que toca aos saneamento e aos resíduos sólidos, apenas as tarifas fixas, ou seja: - Valor da Nota de Crédito: 84,57 Euros (62,93 +18,42 +0,90 +2,32); Valor inicial da Fatura de Fevereiro/2021 - 172,36 Euros (48 m3). Valor final da Fatura de Fevereiro/2021 com a emissão da Nota de Crédito - 87,79 Euros (172,36 – 84,57). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

7- Junta de Freguesia de Souopires – Análise e deliberação sobre o pedido referente à restituição de valores resultantes de uma fuga de água no contador existente no cemitério da referida Freguesia:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Junta de Freguesia de Souopires, datado de 30 de março de 2021, através do qual solicita a redução dos valores das faturas de setembro e outubro referentes ao cemitério.--- Após análise do pedido, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução dos valores das faturas de setembro e de outubro referentes às tarifas variáveis de água do cemitério da freguesia. Mais deliberou, por unanimidade, alertar o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Souopires para o facto de que este tipo de situações não devem voltar acontecer, sob pena de numa próxima vez o pedido não voltar a ser deferido e a água ter de ser paga na totalidade. Por conseguinte, impera que haja um maior zelo por parte da Junta de Freguesia, para que se evitem este tipo de situações.-----

---**Encerramento:**- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

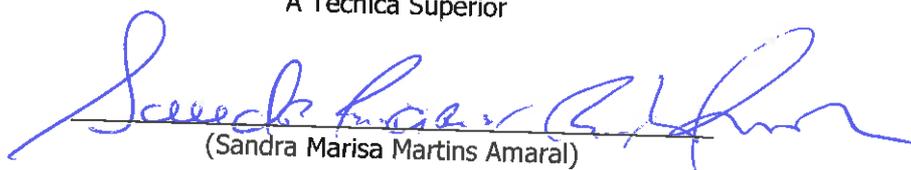
Paços do Concelho de Pinhel, 1 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel



(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior



(Sandra Marisa Martins Amaral)

